PARECER N.º 076/2024

Matéria em análise: Projeto de Lei do Legislativo n.º 023/2024

Autor: Vereadora Zenilda Salústio da Costa M. Bezerra - PSDB

Ementa: Institui o Dia Municipal do Artesão" no município de Parelhas, a ser comemorado anualmente no dia 8 de novembro.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Legislativo n.º 023/2024, de autoria da Vereadora Zenilda Salústio da Costa M. Bezerra, propõe a instituição do "Dia Municipal do Artesão" no município de Parelhas, a ser comemorado anualmente no dia 8 de novembro. A proposta visa incluir essa data no Calendário Oficial de Eventos do Município e sugere que o Poder Executivo Municipal, em parceria com entidades representativas, promova atividades culturais, exposições, feiras de artesanato, oficinas e palestras. A intenção é valorizar e incentivar a profissão do artesão e divulgar o artesanato local.

FUNDAMENTAÇÃO

Conformidade Jurídica: O Projeto de Lei foi analisado sob o aspecto da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, estando em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Orgânica Municipal de Parelhas e os princípios gerais do direito.

Relevância Social e Cultural: O artesanato representa uma atividade cultural de grande importância para o município de Parelhas, tanto no aspecto econômico quanto no social. A instituição do "Dia Municipal do Artesão" no calendário oficial do município reconhece e valoriza o trabalho dos artesãos, que contribuem significativamente para a preservação das tradições e para o desenvolvimento econômico local.

Impacto Orçamentário: As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão correr por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas se necessário. O impacto financeiro é considerado limitado e gerenciável dentro do orçamento anual do município.

CONCLUSÃO

Após a análise do Projeto de Lei do Legislativo N.º 023/2024, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final conclui que a proposta é:

Constitucional e Legal: A proposição está em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com os princípios da legalidade e eficiência da administração pública.

Pertinente e Oportuna: A instituição do "Dia Municipal do Artesão" é uma medida oportuna e relevante, que contribui para o reconhecimento e valorização dos artesãos de Parelhas, além de promover a cultura e a economia local.

Portanto, a Comissão opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo N.º 023/2024, conforme apresentado.

É o parecer.

ILDECIO DE OLIVEIRA
Presidente

ZENILDA SALÚSTIO DA C. M. BEZERRA
Membro

ATA DA REUNIÃO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL,

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 023/2024

Local: Palacio Hélio Clóvis de Medeiros

Início: de 10:00h do dia 28/08/2024 (Quinta-feira)

Horário: Até 11:30h do dia 28/08/2024 (Quinta-feira)

Participantes: Presidente – Ildecio de Oliveira; Membro – Zenilda Salústio.

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, reunidos presencialmente na data e período acima descritos, fazendo uso de suas competências regimentais e legais, especialmente previstas no art. 14 do Regimento Interno e, ainda, no artigo 15 do mesmo diploma, iniciaram debate sobre o Projeto de Lei do Legislativo. O presidente apresentou aos demais o tema da proposição. Tendo debatido a matéria do projeto em referência, DELIBERARAM, de comum acordo, em acatar a análise jurídica, OPINANDO FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO, com fundamento no Regimento Interno desta Câmara.

Encaminhe-se o teor aos Vereadores e Comissões desta Casa de Leis, para apreciação.

É o parecer desta Comissão.

ILDECIO DE OLIVEIRA

Presidente

ZENILDA SALÚSTIO DA C. M. BEZERRA

Membro